



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

LEI Nº 1.032 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.



"Emenda à Lei Orçamentária Municipal n.º 983, de 19 de Janeiro de 2022, alterando os artigos 1º e 3º e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 3º da vigente Lei Municipal n.º 983, de 19 de Janeiro de 2022, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 137.133,33 (Centro e trinta e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.003.	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS	
07.003.12.	Educação	
07.003.12.361.	Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0020.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO	
07.003.12.361.0020.1.123.	Convenio nº 356/PGE-2021 - Aquisição de Veículo Utilitário para SEMED	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 20120037 - Convênios do Estado - Educação		R\$ 85.000,00
Fonte: Contrapartida financeira do município		R\$ 52.133,33
Total da Suplementação		R\$ 137.133,33

Art. 2º - ...

Paragrafo Primeiro - ...

Parágrafo segundo - ...

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto constante da presente lei, no valor de **R\$ 52.133,33**, conforme discriminado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - ...

Art. 4º - ...

Art. 5º - ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 18 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

